



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5825, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS V, VI, ANEXOS DE METAS FISCAIS DOS DEMONSTRATIVOS I, III E VII DA [LEI Nº5680, DE 15 DE JULHO DE 2014](#), QUE FIXA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos V, VI, Anexos de Metas Fiscais dos Demonstrativos I, III e VII da [Lei nº 5.680, de 15 de julho de 2014](#), que fixa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam alterados conforme os Anexos V, VI, Anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III e VII, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

OBS.: Anexos apenas em PDF

[Lei nº 5825/2015, original com anexos.](#)